



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2418 - 5 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI N° 4.533/2020	1
PORTARIA N° 12.992/2020	1
PORTARIA N° 12.993/2020	2
PORTARIA N° 12.994/2020	2
PORTARIA N° 12.995/2020	3
ATA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020.....	3
COMPRA DIRETA 140 2020	5

LEI N° 4.533/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASCARMAT – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MATELÂNDIA.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria de todos vereadores e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 985/96 de 09.05.1996 e alterações posteriores a **ASCARMAT – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Matelândia**, fundado em 01 de outubro de 2010, inscrita no CNPJ sob nº 13.480.848/0001-07, com sede na Rodovia BR 277 KM 654, Zona Rural, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública constante no artigo 1º desta Lei fica obrigada ao cumprimento do art. 4º da Lei Municipal nº 985/96, sob pena de cassação da declaração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de outubro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

PORTARIA N° 12.992/2020

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO ÀO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 1.655/2006, regulamentada pelo Decreto Nº. 281/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de **ADIANTAMENTO** para **CLAIR RINALDI**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO**, conforme segue:

Valor do numerário:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Prazo de Aplicação:	30 dias improrrogáveis subsequente ao recebimento do numerário – conforme Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Municipal Nº. 1655/2006.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI N ° 132/2020

SÚMULA

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASCARMAT – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MATELÂNDIA.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria de todos vereadores e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n ° 985/96 de 09.05.1996 e alterações posteriores a **ASCARMAT – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Matelândia**, fundado em 01 de outubro de 2010, inscrita no CNPJ sob n ° 13.480.848/0001-07, com sede na Rodovia BR 277 KM 654, Zona Rural, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade declarada de utilidade pública constante no artigo 1º desta Lei fica obrigada ao cumprimento do art. 4º da Lei Municipal n ° 985/96, sob pena de cassação da declaração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Aos vinte e oito de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2020.

RAFAEL FELISBERTO
Presidente